



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/9/2008 às 16:53
P. 37/49

MPV - 440

00437

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 03/09/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 440/2008			
AUTOR Deputado TADEU FILIPPELLI	Nº DO PRONTUÁRIO			
TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA-GLOBAL				
ARTIGO 155	PARÁGRAFO 1º	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 1
<u>EMENDA MODIFICATIVA</u> Altere-se o § 1º do art. 155 para qualificar o dirigente responsável pelos atos: Art. 155... <i>§ 1º Ato do Poder Executivo determinará o percentual obtido na avaliação de desempenho individual:</i> O comando passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 155... <i>§ 1º Ato do dirigente máximo do órgão ao qual se encontra vinculada cada carreira relacionada no art. 154 determinará o percentual obtido na avaliação de desempenho individual.</i> <u>JUSTIFICACÃO</u> Justifica-se a presente modificação com o objetivo de especificar cada autoridade responsável pela regulação desse item, dando autonomia aos órgãos gestores das carreiras e cargos dos servidores avaliados. A definição da autoridade também facilita o processo de negociação com cada carreira e possibilita que as mudanças que se fizerem convenientes em cada período possam ser feitas com segurança jurídica. A expressão anterior "ato do Poder Executivo" é pouco flexível por facultar o uso da norma maior, o Decreto. Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2008. <i>Laa</i>				

